DECRETO nº 052/2021

(de 11 de novembro de 2021)

REGULAMENTA O HORÁRIO DE USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO MUNICÍPIO MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

DECRETA

Art.1º **MEDIANTE** orientações da equipe multidisciplinar do Município de Maragogi, a partir do dia 03 de dezembro de 2021, os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a encerrar o uso de equipamentos sonoros (música ao vivo ou ambiente) que estejam devidamente autorizados, sempre às 23h (vinte e três horas), incorrendo nas penalidades legais aqueles que descumprirem.

Parágrafo Único. Nas comemorações festivas de **Natal** e **Ano Novo** estarão liberados o uso dos equipamentos sonoros de que trata o ***caput*** em horário indeterminado.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021.

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Ato Registrado e publicado pela Chefia de Gabinete no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal em 11/11/2021 e publicado pela Secretaria Municipal de Relações Institucionais no Diário Oficial dos Municípios/AMA em **17/novembro/2021.**